



DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2015

CONTRATO: 002/2015

CONTRATADA: F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA – CNPJ 06.082.793/0001-11

VALOR: R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2015

VIGÊNCIA: 06 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A.



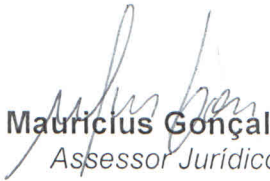
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

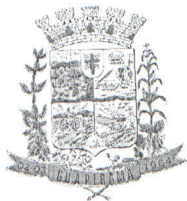
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A.

Guapirama, 20 de julho de 2015.


Maurícius Gonçalves
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso I, da já citada Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A**, para suprir as atividades administrativas do Poder Legislativo.

SOLICITO à Secretaria desta Casa o protocolo de autuação do respectivo processo administrativo e o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.

Guapirama (PR), 21 de julho de 2015.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2015, na qualidade de Assistente Legislativo, instituído pela Portaria nº 01/2012, de 01.03.2012, autuei a presente abertura de processo licitatório:

Processo Licitatório: 002/2015

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 001/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A.


Anderson Toniette
Assistente Legislativo



PORTARIA nº 008/2015 de 20 Julho de 2015.

“Designa Comissão Permanente de Licitação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Toniette, Assistente Legislativo, para desempenhar a função de Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 2º Designar a servidora Josiane Aparecida Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, concedendo a gratificação que consta no Anexo I da Lei Municipal nº 466/2015, a partir de 1º de Julho de 2015.

Art. 3º Designar o vereador Jusandro Bubna, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Julho 2015.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente



*Qualidade e segurança em recargas
de cartuchos e toners*

Proponente: **F. Vila Landgraf & Cia Ltda**

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 – Centro

Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1838

ORÇAMENTO

A
Câmara Municipal de Guapirama - PR

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	Recargas para cartucho de toner HP 285 A	R\$ 45,00	R\$ 675,00
		TOTAL	R\$ 675,00

* Orçamento válido para 180 dias.

Santo Antônio da Platina, 24 de Julho de 2015.

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua José Bonifácio, 531
Centro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina – PR

Bruna Medeiros

Proponente: **E. Cadari Informática**

CNPJ: 01.689.724/0001-57

IE: 90128893-37

End: Rua 24 de maio, 481 – Centro – Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1177

ORÇAMENTO

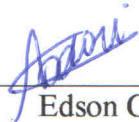
A

Câmara Municipal de Guapirama

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	Recargas para cartucho de toner HP 285 A	R\$ 50,00	R\$ 750,00
		TOTAL	R\$ 750,00

Válido por 180 dias

Santo Antônio da Platina, 27 de julho de 2015.



Edson Cadari

E. CADARI INFORMÁTICA

CNPJ: 01.689.724/0001-57

IE: 90128893-37

Rua 24 de maio, 481 – Centro

CEP: 864300-000

Santo Antônio da Platina – PR

NOME: MICHELAND RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS LTDA.

CNPJ: 08.847.069/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90405374-03

ENDEREÇO: Av. Gabriel Freceiro de Miranda, 1.195 - conj. Castelo Branco

CIDADE/CEP: Cambé - PR - 86.185-110

CONTATO: Luiz Roberto Landgraf

FONE: (43)3154-5354

ORÇAMENTO

A
Câmara municipal de Guapirama - PARANÁ

Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	Recargas para cartucho de toner HP 285 A	R\$ 55,00	R\$ 825,00
		TOTAL	R\$ 825,00

Orçamento válido por 180 dias

Cambé, 27 de julho de 2015.



Luiz Roberto Micheland

CNPJ: 08.847.069/0001-67
IE: 90405374-03

**MICHELAND RECARGA DE
CARTUCHOS E TONERS LTDA**

Av. Gabriel Freceiro de Miranda, 1.195 -
conj. Castelo Branco
CEP: 86.185-110
Cambé - PR



Ilustríssimo Senhor
EMERSON EZEQUIEL NITA
Contador da Câmara Municipal de Guapirama – Pr.

Guapirama, 28 de julho de 2015.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 001/2015, expedida pelo senhor Antonio Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

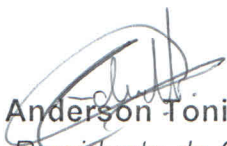
- F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA – CNPJ Nº 06.082.793/0001-11, no valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).

- E. CADARI INFORMÁTICA – CNPJ Nº 01.689.724/0001-57, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

- MICHELAND RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS LTDA – CNPJ Nº 08.847.069/0001-67, no valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

Diante dos valores apresentados, solicito o Parecer Contábil sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor custo.

Atenciosamente,


Anderson Toniette
Presidente da CPL





Parecer Contábil Nº 003/2015

Dotação orçamentária

Referente ao Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285A.

Informo que há no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guapirama a seguinte dotação para aquisição do objeto acima citado.

001 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

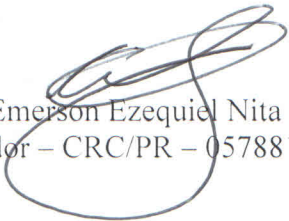
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ 3.631,92

Para verificação segue em anexo relatório gerado pelo sistema interno de contabilidade dos saldos das contas de despesas emitido em 28/07/2015.

Guapirama, 28 de Julho de 2015.


Emerson Ezequiel Nita
Contador – CRC/PR – 057881/O-8



Câmara Municipal de Guapirama - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2015

Página: 1

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		606.000,00	927.330,95	694.235,34	233.095,61
001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		606.000,00	927.330,95	694.235,34	233.095,61
01.031.0001.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		96.600,00	428.384,09	418.384,09	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00001 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
00002 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		86.600,00	97.053,14	97.053,14	0,00
00013 E 00068 0080/01/99/00/00 Fundo Especial da Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00
00013 EA 00068 0080/01/99/00/00 Fundo Especial da Câmara Municipal		0,00	321.330,95	321.330,95	0,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		509.400,00	498.946,86	275.851,25	223.095,61
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00003 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		335.000,00	352.000,00	192.520,88	159.479,12
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
00004 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		75.000,00	78.946,86	40.379,29	38.567,57
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
00012 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
00005 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00	3.000,00	380,00	2.620,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00007 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00	5.000,00	1.368,08	3.631,92
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
00008 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00009 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		60.000,00	60.000,00	41.203,00	18.797,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		400,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00011 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		606.000,00	927.330,95	694.235,34	233.095,61

Critério de seleção:

Data do cálculo: 28/07/2015



Ilustríssimo Senhor
MAURICIUS GONÇALVES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – Pr

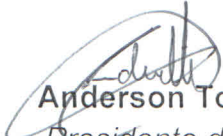
Guapirama, 28 de julho de 2015.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 001/2015, expedida pelo senhor Antonio Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

- F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA – CNPJ Nº 06.082.793/0001-11, no valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).
- E. CADARI INFORMÁTICA – CNPJ Nº 01.689.724/0001-57, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
- MICELAND RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS LTDA – CNPJ Nº 08.847.069/0001-67, no valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

Diante dos valores apresentados, solicito o Parecer Jurídico sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor custo.

Atenciosamente,


Anderson Toniette
Presidente da CPL

Recebido 28/07/2015
[Handwritten signature]



PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A.

II – Análise da Legalidade:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

014

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser



contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visto que foram apresentados os preços de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

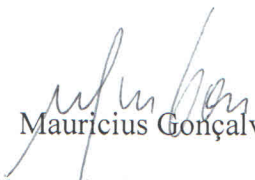
Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Pelas razões acima expostas, este procurador opina pela legalidade do processo de licitação modalidade dispensa sob nº 01/2015.

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Guapirama (PR), 28 de Julho de 2015.


Maurício Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA

Em face do Parecer Contábil, o qual informa a existência de Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico, que opina pela legalidade deste processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação da empresa F. Vila Landgraf & Cia Ltda. – CNPJ Nº 06.082.793/0001-11, diante da melhor proposta para o Objeto: 'Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A'.

SOLICITO que após a apresentação e conferência dos documentos apresentados pela empresa, se proceda à homologação deste processo licitatório e posterior celebração de contrato.

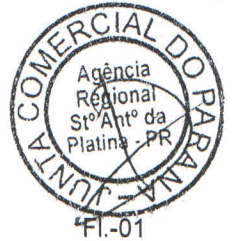
Guapirama (PR), 29 de julho de 2015.


Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal



Página: 001 / 001

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928

1. **FERNANDA VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **F VILA & CIA LTDA ME.**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **FERNANDA VILA**, acima qualificada, passa a partir da presente data a assinar **FERNANDA VILA LANDGRAF**, conforme Certidão de Casamento n.º 6975, Livro B-059, Folha 240 do Registro Civil Comarca de Cornélio Procópio, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL: Em decorrência da alteração contratual, altera-se o nome empresarial, para **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço das sócias, **FERNANDA VILA LANDGRAF** e **MARIA DO ROSÁRIO VILA**, acima qualificadas, para Rua João R Campos, n.º 53, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social, para Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLAUSULA QUINTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é proveniente do saldo da conta Lucro.

CLAUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: Face à alteração procedida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME

1. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

4. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME., com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua José Bonifácio, n.º 531, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:

F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928



CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias **FERNANDA VILA LANDGRAF e MARIA DO ROSARIO VILA**, sempre individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio quotista.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócia, a sociedade continuará com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:

F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota da sócia porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

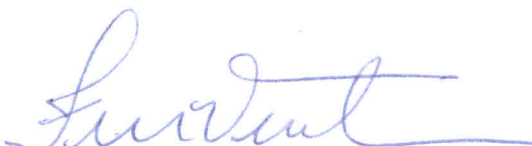
As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada uma.

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de janeiro de 2011.


FERNANDA VILA LANDGRAF


MARIA DO ROSARIO VILA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2011 SOB NÚMERO: 20111828309 Protocolo: 11/182830-9, DE 03/02/2011	
Empresa: 41 2 0516292 8 F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
Dorothy Ap. Franco RELATORA CAB/PR: 12497	Dorothy Ap. Franco RELATORA CAB/PR: 12497



Folencio / Concordata

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
06.082.793/0001-11
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
27/01/2004**NOME EMPRESARIAL**
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R JOSE BONIFACIO**NÚMERO**
531 **COMPLEMENTO****CEP**
86.430-000 **BAIRRO/DISTRITO**
VILA SAO JOSE**MUNICÍPIO**
SANTO ANTONIO DA PLATINA**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(43) 3534-1689 / (43) 3534-0031**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
23/10/2004**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2015** às **17:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.082.793/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:44:36 do dia 28/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2016.

Código de controle da certidão: **E7E3.B390.AB6D.E673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90297993-07	06.082.793/0001-11	02/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE BONIFACIO, 531 - VILA SAO JOSE - CEP 86430-000
	FONE: (43) 3558-1838
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 02/2004
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.494.159-61	FERNANDA VILA LANDGRAF	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	814.962.309-49	MARIA DO ROSARIO VILA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/08/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90297993-07

Emitido Eletronicamente via Internet
28/07/2015 16:20:15



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013481543-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.082.793/0001-11**

Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

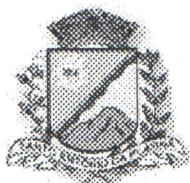
Válida até 25/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

026

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 013481543-02
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 06.082.793/0001-11
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
Emissão 28/07/2015 16:14:42
Data de Validade 25/11/2015



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3747/2015

CONTRIBUINTE:6082793000111/F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CPF / CNPJ...:06.082.793/0001-11
VALIDA ATÉ...:26/09/2015
REQUERENTE...:F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

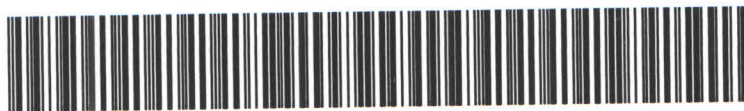
Santo Antônio da Platina, 28 de Julho de 2015

Código de autenticidade da certidão: 841179919841179

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81710000000-6 00003948201-3 50926000000-5 00037470259-5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SÔNIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

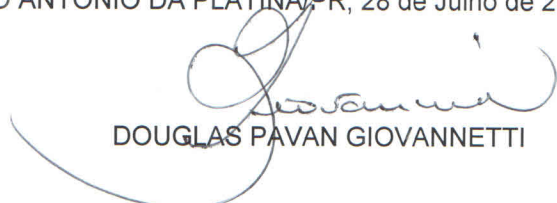
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.082.793/0001-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 28 de Julho de 2015, 17:37:48


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Ant. da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 77.760.336/0001-49

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
xSônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

PRAZO 30 DIAS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06082793/0001-11**Razão Social:** F VILA LANDGRAF E CIA LTDA**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO 531 A / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015**Certificação Número:** 2015072506015870500847

Informação obtida em 28/07/2015, às 16:33:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.082.793/0001-11

Certidão nº: 114156560/2015

Expedição: 28/07/2015, às 16:35:23

Validade: 23/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.082.793/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A', pelo valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para a empresa F. Vila Landgraf & Cia Ltda – CNPJ 06.082.793/0001-11.

Guapirama, em 30 de julho de 2015.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Ano XXI – Nº 2926, Pág. A-7, em 31 de julho de 2015.

o horário na.pr.gov. o deverão cionado –	- Efetuar resgates/Aplicações financeiras; - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; - Efetuar transferências por meio eletrônico; - Consultar contas/Aplic. Programas/ Repasse Recursos Federal; - Liberar arquivos de pagamentos do Ger. Financeiro/AASP; - Solicitar saldos/extratos de aplicações financeiras; - Emitir Comprovantes. ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA: - Emitir cheques; - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; - Efetuar transferências por meio eletrônico; - Liberar arquivos de pagamentos do Ger. Financeiro/AASP Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 30 de julho de 2015. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal *	PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ DOS REIS, em 29 de julho de 2015 PEDRO CLARO DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAR O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, em uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Ofício do T. Protocolado sob nº 013957/15 em 11/07/2015, RESOLVE: I - NOMEAR os servidores GETÚLIO VANESSA APARECIDA CLEMENTE sob a Presidência do primeiro, com nº 011/15, para apuração dos fatos de 17/07/15. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 28 de julho de 2015 PEDRO CLARO DE OLIVEIRA
7/2015 ÊNCIA - MPRESA ATERIAIS VIDADES O ENTRE mil cento RA DOS DEM DE IPAL DE PARANÁ, idendo e o horário na.pr.gov. o deverão cionado –	TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015. Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A', pelo valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para a empresa F. Vila Landgraf & Cia Ltda – CNPJ 06.082.793/0001-11. Guapirama, em 30 de julho de 2015. Antonio Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara DECRETO Nº 350/15 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.914/41, Art. 297 do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO o elevado número de projetos arquitetônicos e complementares com informações divergentes do cadastro imobiliário municipal; CONSIDERANDO que os profissionais da área quando instados a promover a correção dessas informações apresentam os projetos com rasuras, rabiscos e/ou colagens; CONSIDERANDO que tal prática vem causando dúvidas a outros órgãos, como: Receita Federal do Brasil, Cartório de Registro de imóveis, acarretando a ocorrência de diversas solicitações de retificações em alvarás de construção e certidões; DECRETA: Art. 1º. Fica vedado, às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, aceitar projetos com rasuras, riscos, colagens ou qualquer outra forma que altere, tente alterar ou inserir dados nos projetos arquitetônicos e complementares de construção civil, loteamentos, subdivisões, unificações, demolições, ampliações ou qualquer outro documento relacionado no que esta disposto no artigo 10º, §§1º e 2º da Lei Municipal 531/2006 (Código de Edificações). §1º. O não cumprimento do disposto no caput acarretará a não aprovação dos mencionados projetos. Art. 2º. Os pedidos de retificação de documentos como, alvarás, certidões, etc., deverão conter justificativa e ser protocolados na Divisão de Expediente e Protocolos desta Prefeitura Municipal e apreciados pelo Departamento de Planejamento e Controle Urbano e Arquitetura e Urbanismo. Art. 3º. Nos casos de projeto de regularização, comercial ou residencial, deverá o proprietário do imóvel apresentar a matrícula atualizada do imóvel, de, no mínimo, 03 (três) meses, para conferência; Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 30 de julho de 2015. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTARI O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, em uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o requerimento nº 014758/15 de 27/07/2015, I – REVOGAR, a partir de 1º de agosto de 2015, a Portaria nº 001/15, que nomeou JULIANA DIAS SANDY, na Portaria nº 001/15, para o cargo de pregoeiro. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 29 de julho de 2015. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, em uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Ofício nº 104/15-Secretaria Municipal, em 23/06/2015, CONSIDERANDO o Decreto nº 400/15, de 11 de dezembro de 2015, RESOLVE: I – CONVOCAR o candidato abaixo para participar do Concurso SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 001/2015, homologado através do Edital de Testes nº 001/2015, - Classificação Final, de 11 de dezembro de 2015, Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para o cargo de RELAÇÃO DOS CONVOCADOS 01- FABRICIO MARQUES SIMONE II – O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos: 1. Comprovar o preenchimento das condições de elegibilidade mediante apresentação de documento; 2. Encontrar-se no pleno exercício das funções; 3. Comprovante de Escolaridade; 4. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 5. Fotocópia da certidão de nascimento; 6. 01 (uma) foto 3x4; 7. Fotocópia do comprovante de residência; 8. Atestado Médico Admissibilidade para o Trabalho da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 29 de julho de 2015. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA



CONTRATO Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA,
PARANÁ E A EMPRESA F. VILA LANDGRAF
& CIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA
CARTUCHO DE TONER HP 285 A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 2 de Março, nº 460, Município de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.610/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antonio Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.276.405-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 583.439.209-10, residente e domiciliado em Guapirama – PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa F. Vila Landgraf & Cia Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 06.082.793/0001-11, estabelecida na Rua José Bonifácio, 531, Centro, CEP nº 86.430-000, Município de Santo Antonio da Platina, neste ato representada por sua sócia administradora Fernanda Vila Landgraf, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 023.494.159-61, residente e domiciliada à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato, conforme licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015, regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato é a 'Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A', conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar para todos os fins de direito este instrumento, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os termos.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), referente aos itens apresentados.

Parágrafo primeiro: Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade da Câmara Municipal de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

Parágrafo segundo: O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte da Câmara Municipal de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativa, em vista do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações respectivas consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Guapirama.

Dotação Orçamentária:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Câmara Municipal de Guapirama, ou mediante telefone, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério da Câmara Municipal, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará a contratada à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

035
035

Dispensa de Licitação nº 001/2015

II - definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

III - os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guapirama, na Rua Dois de Março, nº 460;

IV - a CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Parágrafo segundo: a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura, deste Instrumento de Contrato e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único: Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

I - proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo de Dispensa de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

II - fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;

III - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Contratada;

IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à

V - aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

I - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

II - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa;

III - entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, após a solicitação;

IV - fornecer todo o material a que se refere este Processo de Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

VII - estar em situação regular no Certificado de Registro Cadastral, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

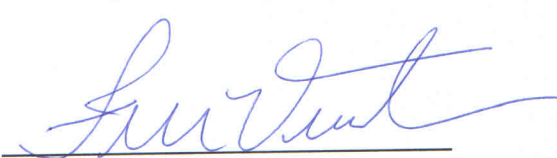
Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo subscritas, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato consoante disposto na Cláusula anterior.

Guapirama, 03 de agosto de 2015.



Antonio Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Fernanda Vila Landgraf

F. Vila Landgraf & Cia Ltda ME

CONTRATADA**Testemunhas**

Nome: Emerson Ezequiel Nita

RG.: 7.541.914-7

CPF.: 024.119.759-70



Nome: Anderson Toniette

RG.: 10.049.642-9

CPF.: 073.992.229-75



DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama

CONTRATADA: F. Vila Landgraf & Cia Ltda - CNPJ Nº 06.082.793/0001-11

VALOR: R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Ano XXI – Nº 2929, Pág. A-7, em 05 de agosto de 2015.

RA REÇO	3 - Representantes de Pais de Alunos Titular: Reinaldo Pereira Barreira Suplente: Valdineia Fátima de Souza Zanni Titular: Ivanete de Moraes Tardelli dos Santos Suplente: Janaina Euthênia Carla Aparecida Siqueira de Lima 4 - Representantes das Entidades Cívis Organizadas Titular: Jorge Tadeu dos Santos Suplente: Regina Cruz Lorenzetti Titular: Aline Carolina Murbach Tomba Suplente: Maria Aparecida Gallina Art. 2.º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar - CAE será de quatro anos, contados de 10/09/2013 a 10/09/2017, ficando designado como presidente o senhor Jorge Tadeu dos Santos e, como vice-presidente, a senhora Silvana Mossato Bordin. Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 30 de julho de 2015.	AQUIÇÃO DE PARA TRANSPOR Após análise minu espécie, verifico q documentos apres clareza que nenh ordenamento jurídic extremo. De sorte que, ado minhas fossem e recurso em apreço. Dê-se ciência do ora
HIGIENE PESSOAL	DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ Prefeito	
TO RÁ REÇO	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015 EXTRATO DE CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2015. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama CONTRATADA: F. Vila Landgraf & Cia Ltda - CNPJ Nº 06.082.793/0001-11 VALOR: R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A. Antonio Rodrigues de Souza Presidente da Câmara	Dispõe sobre Orçamento Progra O Prefeito Mun usando das atribui Municipal nº. 1.417 Art. 1.º - Fica a corrente exercício, (cem reais), assim 10.001 - 04.1 MUNICIPAL DE PLANEJAM 4.4.90.52.00.00 R\$. 100,00 Art. 2.º - Para utilizados recursos dotação do Orçame 10.001 - 04.1 MUNICIPAL DE PLANEJAM 3.3.90.39.00.00 000 R\$.
ES PÚBLICOS DO	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Art. 3.º - Este D GABINETE DO PLATINA / ESTAD Reis, aos 04 de ago F
638.920/0001-0094 CÃO DE EMPRESA ERÍCIAS MÉDICAS A CONCESSÃO DE SENTADORIA POR	EDITAL DE CITAÇÃO 30 dias O Excelentíssimo Senhor Doutor Bruno Oliveira Dias, MM. Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...	SÚMULA DE R FCV INDÚSTR público que recebe para Fabricação de Afonso, 634 - Vila S
outras providências. do Paraná, usando 1.477, de 1º de julho pio, para corrente 7,07 (dez e sete mil, DE SKATE R \$ 1.º, serão utilizados ceiro da Fonte 765 eral nº. 4.320/64 - 39 sto no Art. 43, § 1º, 99.15.00..... licação. TÔNIO DA PLATINA Reis, ao 1º de julho	FAZ SABER, a todos quantos este edital de Citação, expedido nos autos de NEGÓCIO JURÍDICO, autuado neste Juízo sob nº 0002003-06.2013.8.16.0145, em que figura como autor FABIANA MOREIRA DANTAS & CIA. LTDA.ME e réu BANCO DO BRASIL S/A e JC MANZANO INDÚSTRIA DE CARNES - ME / FRIGOELOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA-ME, pelo presente <u>CITA</u> o a indústria ou representante da JC MANZANO INDÚSTRIA DE CARNES - ME / FRIGOELOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA-ME, empresa de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias querendo, ofereça resposta escrita ao pedido, formulado na inicial, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas, e documentos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 28 de julho de 2015. Nada mais. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo. Bruno Oliveira Dias Juiz de Direito	Será realizada el horas da manhã às 1 Machado nº 186 - co Delegado Representa relativa ao mandato requerimento de regi no horário de 8:00 ho dias para o registro de à publicação do pres afixado na sede dest Abatiá - Pr, 04 d